



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Ano: 2021, nº 263

Disponibilização: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Edição Extraordinária

Publicação: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

### Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Desembargador Leandro Crispim  
**Presidente**

Desembargador Luiz Eduardo de Sousa  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Wilson Gamboge Júnior  
**Diretor-Geral**

Praça Cívica, 300 - Centro  
Goiânia/GO  
CEP: 74003-010

#### Contato

(62) 3920-4239

[sepubl-lista@tre-go.jus.br](mailto:sepubl-lista@tre-go.jus.br)

## SUMÁRIO

Atos do Diretor Geral .....	1
Atos da Presidência .....	3

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA 117/2021 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO nº 349, de 5 de abril de 2021,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº TRE/GO nº 203, de 09 de maio de 2013, com as alterações trazidas pela Resolução nº TRE/GO nº 273, de 28 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de planta o no 1º Grau da Justiça Eleitoral durante o período do recesso forense, a fim de garantir o atendimento aos casos em que sua ausência possa causar perecimento de direitos do cidadão;

CONSIDERANDO o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), que exige a adoção de medidas capazes de atender às demandas da sociedade, com o mínimo de contato pessoal;

CONSIDERANDO que esta Justiça Especializada desenvolveu e adotou recursos tecnológicos capazes de garantir o atendimento remoto às demandas judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a suspensão da coleta de dados biométricos dos eleitores por força da Resolução TSE nº 23.615/2020, cuja vigência foi prorrogada pela Portaria PRES/TSE nº 265/2020, fato que, aliado aos recursos tecnológicos disponíveis, possibilita que o atendimento aos eleitores seja realizado integralmente de maneira remota, dispensando a presença física;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/VPCRE Nº 3, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de trabalho das unidades de 1º Grau da Justiça Eleitoral de Goiás, para o período de 20/12/2021 a 6/1/2022, das 13h às 18h, nos termos da Resolução TRE/GO nº 203/2013, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único Não haverá expediente aos sábados e domingos, no referido período, bem como nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As servidoras e os servidores que atuarem no plantão do recesso 2021/2022 deverão registrar biometricamente os horários de início e final de expediente, para que as horas trabalhadas sejam computadas para banco de horas.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão as horas laboradas nos termos deste normativo serem retribuídas em pecúnia.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

[tabela zonas correta.pdf](#)

## PORTARIA 116/2021 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO nº 349, de 5 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 18.154/1992, que aplicou aos Tribunais Regionais Eleitorais o feriado compreendido entre 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto no artigo 62 da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo único, e artigo 3º, da Resolução TRE/GO nº 203, de 9 de maio de 2013, alterada pela Resolução nº 273, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de executar as despesas já autorizadas por este Regional até o final do exercício financeiro 2021, em decorrência do disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de trabalho das unidades administrativas deste Tribunal, para o período de 20/12/2021 a 6/1/2022, das 13h às 18h, nos termos da Resolução TRE 203/2013, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.